



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL**

Penitenciária Estadual feminina de Guaíba

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de **02 (dois) caldeirões industriais a gás** na Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir a continuidade do fornecimento de alimentação às apenadas da Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba, considerando o aumento significativo do efetivo carcerário. As atuais panelas tradicionais não atendem à demanda, tornando imprescindível a utilização dos caldeirões industriais a gás adquiridos pelo DMS em 2022.

Como o contrato original previa instalação em até 12 meses e este prazo já expirou, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a instalação dos equipamentos, assegurando eficiência, segurança e conformidade com normas técnicas. A medida visa evitar riscos à ordem interna e garantir condições adequadas para preparo das refeições.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba, localizada no município de Guaíba, estrada Elzo Macedo, 116 - Passo Fundo, Guaíba - RS, 92500-000 Estado do Rio Grande do Sul, em área da cozinha geral, previamente indicada pela administração da unidade prisional

4. DIAS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados dentro do horário de expediente, das 08h 30min até às 17h 00min, de segunda a sexta-feira, com a presença do FISCAL DO CONTRATO, de acordo com as necessidades da Administração.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem a instalação de 02 (dois) caldeirões industriais a gás, os quais já estão a disposição para instalação na Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba, incluindo:

- **Montagem e fixação** dos caldeirões no local indicado pela administração da unidade prisional.
- **Conexão à rede de gás**, conforme normas técnicas da ABNT (NBR 13103) e exigências do Corpo de Bombeiros.
- **Adequação das instalações** para garantir segurança operacional, incluindo testes de estanqueidade.
- **Testes de funcionamento** para assegurar que os equipamentos operem corretamente.
- **Garantia mínima de 12 meses** sobre os serviços executados.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL**

Penitenciária Estadual feminina de Guaíba

O serviço deverá ser realizado em prazo máximo de **30 (trinta) dias** após assinatura do contrato.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Garantia mínima de **12 (doze) meses** sobre os serviços executados, cobrindo eventuais falhas decorrentes da instalação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis e as especificações deste Termo de Referência.
- Disponibilizar equipe qualificada e profissional habilitado
- Garantir a segurança durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas preventivas exigidas pela legislação.
- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a instalação dos caldeirões.
- Realizar testes de funcionamento e estanqueidade após a instalação
- Garantir a integridade dos equipamentos durante a execução dos serviços.
- Cumprir o prazo estabelecido para conclusão dos serviços (máximo de 30 dias após assinatura do contrato).
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à unidade prisional ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia (mínimo de 12 meses).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Disponibilizar acesso ao local onde os serviços serão executados, garantindo condições adequadas para a instalação.
- Indicar um responsável técnico para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- Fornecer informações necessárias sobre a infraestrutura existente e pontos de conexão para gás.
- Garantir que a área esteja desobstruída e segura para execução dos trabalhos.
- Realizar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato, após a entrega dos serviços e emissão do laudo técnico.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que possa impactar a execução dos serviços.
- Providenciar as autorizações internas necessárias para execução dos serviços dentro da unidade prisional.

9. DO PAGAMENTO pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL

Penitenciária Estadual feminina de Guaíba

10. DOS PRAZOS

- Prazo para execução dos serviços: A instalação dos 02 (dois) caldeirões industriais a gás deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- Prazo para pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, e apresentação da nota fiscal atestada pelo setor responsável.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba, que terá as seguintes atribuições:

- Verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.
- Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou necessidade de correção durante a execução.
- Garantir que os serviços sejam realizados dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as normas de segurança.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas e legais.

12. DA VISITA TÉCNICA.

A visita técnica não será obrigatória, mas poderá ser realizada pela empresa interessada, mediante agendamento prévio com a administração da Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba.

O objetivo da visita é permitir que a contratada conheça as condições do local, pontos de instalação e infraestrutura disponível, garantindo a execução adequada dos serviços.

Caso a empresa opte por realizar a visita, deverá realizar agendamento prévio junto ao responsável da unidade prisional, que será anexada à proposta.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE comprovante de garantia da execução do contrato, no percentual de 5% do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. A garantia apresentada poderá ser em qualquer uma das modalidades previstas no §1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá atender a Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, que no escopo deste objeto seja:

“Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL**

Penitenciária Estadual feminina de Guaíba

pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

14.1 O licitante obriga-se a adotar, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam:

I-uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA

II - uso de equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente;

III - fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;

VI - observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.

A execução dos serviços deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Utilização de materiais e insumos que atendam às normas ambientais e de segurança.
- Redução de desperdícios durante a instalação, com descarte adequado de resíduos gerados.
- Adoção de procedimentos que minimizem impactos ambientais, como prevenção de vazamentos de gás.
- Garantia de eficiência energética, considerando que os caldeirões industriais a gás representam menor consumo de energia elétrica em comparação aos métodos tradicionais

Porto Alegre, 18 de novembro de 2025.





25060200126466

Nome do documento: TR-caldeiroesagas- Fernanda.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
FERNANDA DORNELES KERSTING	SUSEPE / 10 DPR / 4225619	18/11/2025 15:58:54

